



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2010.**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2010.**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR GLOBAL**", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02**, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**", do município de Coronel Vivida – Pr.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de abril de 2010.**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – Pr.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, **iniciando-se no dia 15 de abril de 2010, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

## **I DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**", do município de Coronel Vivida - Pr, conforme especificações abaixo:

1.1 Prestação de serviços de consultoria e assessoria na execução do Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável no município de Coronel Vivida, o qual compreende a execução das seguintes tarefas obrigatórias:

1.1.1 Serviço de assessoramento e na elaboração de projetos para a viabilização de recursos financeiros, junto aos Ministérios e Secretarias do Governo Federal;

1.1.2 Elaboração inicial e cadastramento das propostas no SICONS (Portal de Convênios), bem como as adequações que se fizerem necessárias, dentro das normas de cada órgão repassador;

1.1.3 Elaboração dos Planos de Trabalho e análise da documentação técnica que os acompanham, excluída a elaboração dos projetos de engenharia;

1.1.4 Acompanhamento na execução das estratégias e ações do Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

## **II DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 1) Poderão participar do certame empresas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2) **Poderão participar desta licitação somente as empresas que possuem em seu quadro gerencial ou de colaboradores, capacidade técnica comprovada através de diplomas de graduação e/ou pós-graduação em Desenvolvimento Rural.**
- 3) **Os colaboradores deverão pertencer ao quadro geral de funcionários da respectiva empresa, pelo período de no mínimo 06 (seis) meses.**

## **III DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

1. Não poderão participar deste pregão:
  - 1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - 1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná;
  - 1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 1.5. Empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
  - 1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

## **IV DO CREDENCIAMENTO**

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, A PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ACOMPANHADO DO CORRESPONDENTE DOCUMENTO, DENTRE OS INDICADOS NA ALÍNEA "A", QUE COMPROVE OS PODERES DO MANDANTE PARA A OUTORGA.**
  - c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

## **V DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

1. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n<sup>os</sup> 1 e 2.**
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, **em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n<sup>o</sup> 01 – Proposta**  
**Pregão Presencial n<sup>o</sup>. 28/2010**  
**Empresa:**  
**CNPJ:**  
**Data da Abertura: 15 de abril de 2010**  
**Horário de Abertura: 09h00 min.**

**Envelope n<sup>o</sup>. 02 – Habilitação**  
**Pregão Presencial n<sup>o</sup>. 28/2010**  
**Empresa:**  
**CNPJ:**  
**Data da Abertura: 15 de abril de 2010**  
**Horário de Abertura: 09h00 min.**

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio até antes do horário de entrega dos envelopes.

## **VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Nome, endereço e CNPJ;
  - b) Número do Pregão;
  - c) Descrição do objeto da licitação;
  - d) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
3. No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada item constante no objeto, sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as unidades e especificações constantes do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

**6.1 - Disposições gerais referentes às propostas:**

- 6.1.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do contrato.
- 6.1.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**VII DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- 1.2 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
- a) *Certificado de Registro Cadastral - CRC*, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
  - c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
  - d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
  - e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
  - f) Certificado de Regularidade do FGTS;
  - g) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
  - h) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo anexo II).
  - i) Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus anexos conforme modelo no anexo IV.
  - j) Atestado e/ou declaração emitida por órgão público, que comprove a prestação de serviços na mesma natureza do objeto da presente licitação, pelo período de no mínimo 06 (seis) meses.
  - k) Comprovação de possuir em seu quadro gerencial ou de colaboradores, capacidade técnica comprovada através de diplomas de graduação e/ou pós-graduação em Desenvolvimento Rural.
  - l) Comprovação de que os colaboradores pertencem ao quadro geral de funcionários da respectiva empresa, pelo período de no mínimo 06 (seis) meses.
- 1.3. **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
  - d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
  - e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
  - f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
  - g) Certificado de Regularidade do FGTS;
  - h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- i) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- j) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo anexo II).
- k) Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos conforme modelo anexo IV;
- l) Atestado e/ou declaração emitida por órgão público, que comprove a prestação de serviços na mesma natureza do objeto da presente licitação, pelo período de no mínimo 06 (seis) meses.
- m) Comprovação de possuir em seu quadro gerencial ou de colaboradores, capacidade técnica comprovada através de diplomas de graduação e/ou pós-graduação em Desenvolvimento Rural.
- n) Comprovação de que os colaboradores pertencem ao quadro geral de funcionários da respectiva empresa, pelo período de no mínimo 06 (seis) meses.

**1.4 Disposições gerais referentes aos documentos:**

- 1.4.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
- 1.4.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s), salvo as hipóteses da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**VIII -DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.**

- 1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2. No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3. **A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**
  - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2. **Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), fixado pela Administração.**
  - 3.2.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor global.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
  - 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário por item.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
  - 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.2 e 1.3 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, apresentando o motivo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita pelo valor global.

**X DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. Os serviços deverão ser executados, nas especificações e quantidades discriminadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
2. Os serviços serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

**XI. DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O preço ajustado será pago mensalmente em 12 (doze) parcelas, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.
  - 1.1 Caso nos dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.
2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, não sendo admitida outra forma de pagamento.

**XII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

1. Os recursos para a contratação, objeto desta licitação, correrão por conta de dotação orçamentária abaixo especificada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto. de Agropecuaria	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.39	01000	2226
07/01	Depto. de Agropecuaria	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.39	01000	2227
07/01	Depto. de Agropecuaria	07.001.20.602.0025.1.043	3.3.90.39	01000	2225
07/01	Depto. de Agropecuaria	07.001.20.602.0025.2.043	3.3.90.39	01000	2230
07/01	Depto. de Agropecuaria	07.001.20.606.0024.1.041	3.3.90.39	01000	2224
07/01	Depto. de Agropecuaria	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.39	01000	2228
07/01	Depto. de Agropecuaria	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	01000	2229

### **XIII DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
  - 2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
  - 2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e veiculação na Internet.
  - 2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

### **XIV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
3. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
4. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



6. Demais sanções aplicáveis previstas em lei.

## **XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
  - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do município.
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do município.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração da ata de registro de preços.
7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
  - 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
  - 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16. Integram o presente Edital:
  - Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
  - Anexo II – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;
  - Anexo III – Concordância com o edital;
  - Anexo IV – Declaração de ME e EPP;
  - Anexo V – Minuta do contrato;
  - Anexo VI – Modelo proposta de preços.
17. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito à Praça Três Podres, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas e na página web da Prefeitura de Coronel Vivida – endereço [www.pmcv.com.br](http://www.pmcv.com.br)
18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 30 de março de 2010.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2010**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 28/2010

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa  
RG do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2010**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO  
E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº 28/2010, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local,        de                de 2010

---

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2010**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPRESSA E TOTAL CONCORDÂNCIA COM  
OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS**

Local e data

Identificação da Proponente

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº.  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no  
edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), ..... de ..... de 2010.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2010**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Local e data

Identificação da Proponente

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº.  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06,  
que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) \_\_\_\_\_ e que  
não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), ..... de ..... de 2010.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2010**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Aurélio Gugik, portador do CPF n.º 495.147.769-68 e RG n.º 1465138 SSP-PR ao fim assinado, doravante designada PREFEITURA de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ, sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, ao fim assinados, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do Pregão Presencial n.º 28/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestar consultoria e assessoria na execução do plano de desenvolvimento rural sustentável para o município de Coronel Vivida**, conforme especificações abaixo:

1.1 Prestação de serviços de consultoria e assessoria na execução do Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável no município de Coronel Vivida, o qual compreende a execução das seguintes tarefas obrigatórias:

1.1.1 Serviço de assessoramento e na elaboração de projetos para a viabilização de recursos financeiros, junto aos Ministérios e Secretarias do Governo Federal;

1.1.2 Elaboração inicial e cadastramento das propostas no SICONV (Portal de Convênios), bem como as adequações que se fizerem necessárias, dentro das normas de cada órgão repassador;

1.1.3 Elaboração dos Planos de Trabalho e análise da documentação técnica que os acompanham, excluída a elaboração dos projetos de engenharia;

1.1.4 Acompanhamento na execução das estratégias e ações do Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Parágrafo primeiro - Durante o período de vigência do contrato a CONTRATADA deverá elaborar tantos projetos quantos forem solicitados, apresentando relatório mensal das atividades executadas.

Parágrafo segundo - Aos técnicos da Prefeitura fica assegurado o direito de fazer sugestões sobre os trabalhos, bem como participar da elaboração dos mesmos, podendo inclusive, reprová-los, caso não atendam as normas vigentes para cada área e as reais necessidades do Município.

Parágrafo terceiro - As despesas com locomoção e estadia da CONTRATADA, serão arcadas pela própria CONTRATADA.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital, instruções normativas, legislação pertinente à espécie e informes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3. O valor mensal para a execução dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado "valor contratual".

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS**

4.1. O preço ajustado será pago mensalmente em 12 (doze) parcelas, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

4.2. Caso nos dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, não sendo admitida outra forma de pagamento.

4.4. Os recursos para a contratação, objeto desta licitação, correrão por conta de dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto. de Agropecuaria	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.39	01000	2226
07/01	Depto. de Agropecuaria	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.39	01000	2227
07/01	Depto. de Agropecuaria	07.001.20.602.0025.1.043	3.3.90.39	01000	2225
07/01	Depto. de Agropecuaria	07.001.20.602.0025.2.043	3.3.90.39	01000	2230
07/01	Depto. de Agropecuaria	07.001.20.606.0024.1.041	3.3.90.39	01000	2224
07/01	Depto. de Agropecuaria	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.39	01000	2228
07/01	Depto. de Agropecuaria	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	01000	2229

Parágrafo segundo – Pela integral e satisfatória execução dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE, o valor mensal acima especificado.

Parágrafo terceiro- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo quarto- Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo quinto - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL, diretamente na conta corrente bancária em nome do (a) favorecido (a), não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo sexto- Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Parágrafo sétimo - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.1. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

5.1.1. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

5.1.2. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

5.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.4. Demais sanções aplicáveis previstas em lei.

Parágrafo primeiro - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nos itens anteriores, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação da decisão no diário oficial do município.

Parágrafo segundo - As sanções previstas no itens acima mencionados, admitem a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 06 (seis) dias da abertura de vista.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

**CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para recolher à tesouraria do CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E TERMINO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá executar os serviços para a CONTRATANTE no prazo de 12 (doze) meses, iniciando logo após a assinatura do contrato, devendo todos os trabalhos realizados serem informados através de relatórios e atestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8. Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.



**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9. À Prefeitura através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.1. A ação fiscalizadora da Prefeitura será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10. Os serviços serão recebidos pela equipe de acompanhamento designada pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECISÃO**

11. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos artigos 77,78 e 79 da Lei n.º 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ARBITRARIAMENTO E FORO**

12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em permitidas.

**CLÁUSULAS DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e disposições específicas da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

14. A alteração deste contrato e suas condições durante a vigência somente poderá ser realizada por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES**

15. Ao firmar este instrumento, declaram a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

15.1. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma com as testemunhas presentes ao ato, a fim de produza seus efeitos legais.

Coronel Vivida, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida  
Fernando Aurélio Gugik – Prefeito Municipal  
Contratante  
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Contratada

.....

.....



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2010**

**MODELO DE PROPOSTA**

**SENHOR PREGOEIRO:**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup> nossa proposta de preços relativa à **contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestar consultoria e assessoria na execução do plano de desenvolvimento rural sustentável para o município de Coronel Vivida**, objeto do pregão em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução dos serviços, objeto desta licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de execução do objeto do pregão é de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do pregão e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**REPRESENTANTE E CARGO:**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**  
**ENDEREÇO e TELEFONE:**  
**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), salários, fretes, etc, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 – DECLARAÇÃO**

- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)